LEI MUNICIPAL Nº 2720

Altera o critério de atualização monetária de tributos e multas e dá outras providências.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores monetários, com base no salário mínimo, estabelecidos nas Leis nos 2.602 de 28 de dezembro de 1973, 2.603 de 28 de dezembro de 1973, 2680 de dezembro de 1974, 2683 de 31 de dezembro de 1974, 2678 de 27 de dezembro de 1974 para cobranças do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza e Taxas, serão atualizados com base nos coeficientes do Sistema especial de atualização de que trata o artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 6.205 de 29 de abril de 1975.

§ único: As multas estabelecidas nas Leis nºs 1944, 2623, 2681, de 23 de dezembro de 1966, 10 de maio de 1974 e 30 de dezembro de 1974, respectivamente, com base no salário mínimo, terão igualmente seus valores segundo os critérios do sistema especial referido neste artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 2 DE JULHO DE 1975.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Prefeito Municipal

PROF. FERNANDO ARI MOEHLECKE
Secretário